



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

REGULAMENTO E CONDIÇÕES PARA O RECONHECIMENTO CONFOTO

Documento 005-2026

O presente texto será aplicável a partir de 01 de fevereiro de 2024. A Diretoria da CONFOTO poderá fazer regulamentos adicionais destinados a apoiar a eficácia deste regulamento, fornecendo definições relativas à natureza das entradas em salões/concursos ou estabelecendo sanções pelo não cumprimento das regras. Esses regulamentos podem estar contidos em documentos separados, mas ainda farão parte dessas regras.

I. RECONHECIMENTO CONFOTO

I.1 Definição

O Reconhecimento CONFOTO é uma forma de chancela concedida a um salão ou concurso fotográfico nacional em consideração a realização de um evento organizado previamente.

I.2 Princípio Geral

O Reconhecimento CONFOTO só pode ser concedido a eventos de marcado caráter nacional e acessível a participantes de todo o Brasil sem restrições e realizados por fotoclubes filiados a CONFOTO, em dia com suas obrigações sociais e financeiras e com suas diretorias devidamente legalizadas por atas registradas em cartório, com mandato válido na data do pedido do reconhecimento. Eventos com fins puramente comerciais, bem como salões com um assunto fortemente restrito ou qualquer outro fator discriminatório, estão excluídos dos benefícios do presente regulamento. Considerando o fato de que a CONFOTO está representando fotoclubes em todo território nacional. O reconhecimento da CONFOTO deve sempre prevalecer sobre outras organizações nacionais.

I.3 Outros eventos

Eventos que não sejam salões ou concursos nacionais, poderão ser concedidos os Auspícios da CONFOTO a eventos fotográficos nacionais, regionais ou locais que não reúnam as condições de obtenção do Reconhecimento CONFOTO, como comemorações, jubileus, exposições, semanas fotográficas, congresso, simpósios, festivais, dentre outras eventos relacionados à fotografia. Os Auspícios da CONFOTO deverão ter regulamento em documento próprio.

I.4 Aplicação

As inscrições para o RECONHECIMENTO CONFOTO são feitas através do e-mail diretorfotografia@confoto.art.br, onde o representante do Fotoclube e organizadores enviam o formulário de aplicação e o regulamento do salão, estando em conformidade com os requisitos da CONFOTO para o Departamento de Bienais e Salões da CONFOTO. Se o Departamento de Bienais e Salões levantar dúvidas sobre a aprovação por outros motivos, que não a conformidade com os



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

requisitos da CONFOTO, ele deve apresentar um relatório detalhado, para a não aprovação ao Diretor de Fotografia, em até 30 dias a partir da data de entrega do pedido ao Departamento de Bienais e Salões.

A fim de permitir um tempo razoável para que todas as partes interessadas realizem suas tarefas de maneira conveniente, a aplicação dos eventos deve ser entregues, pelo menos, 3 meses antes da data de abertura das inscrições. A fim de evitar confusão ao se candidatar a distinções CONFOTO, não é possível conceder RECONHECIMENTO CONFOTO a apenas parte de um salão.

I.5 Justificativas

O RECONHECIMENTO CONFOTO é solicitado através do e-mail diretorfotografia@confoto.art.br e os organizadores devem enviar o texto completo do regulamento do salão, calendário das atividades do salão (íncio e final das inscrições, íncio e fim do julgamento e data da divulgação do resultado) , nome dos jurados e período de julgamento. Em que o RECONHECIMENTO tenha sido concedido a este evento, no ano anterior, o catálogo, juntamente com o arquivo com as aceitações e premiações do Salão CONFOTO deve ter sido apresentado antes de qualquer futura aplicação seja considerada.

Um salão nacional, organizado pela primeira vez, só pode obter o RECONHECIMENTO CONFOTO se os organizadores tiverem realizados pelo menos um evento de alguma importância. Nesse caso, o organizador também deve anexar as referências sobre eventos organizados anteriormente.

I.6 Decisão da CONFOTO

O Departamento de Bienais e Salões sendo favorável, o RECONHECIMENTO CONFOTO será concedido pelo presidente da CONFOTO ou, em seu nome, pelo Diretor de Fotografia. Não haverá recurso contra as decisões tomadas pelos diretores responsáveis da CONFOTO. Se o reconhecimento for retirado, ele só pode ser concedido novamente mediante a apresentação de um pedido completo dando garantias para a perfeita organização do futuro evento. No caso em que um caráter comercial geral dos salões fotográficos seja óbvio ou onde a multiplicidade de salões fotográficos na mesma área geográfica é considerada pela CONFOTO como excessivo, poderá recusar as solicitações de reconhecimento.

I.7 Aprovação do Reconhecimento

O RECONHECIMENTO CONFOTO é concedido após o pagamento da fatura enviada pelo Diretor Administrativo da CONFOTO. Esta fatura incluirá as taxas do salão, as medalhas solicitadas e qualquer outro custo eventual relacionado ao salão. As taxas serão definidas pela Diretoria Executiva da CONFOTO a cada início do ano.

Caso seja concedido o RECONHECIMENTO CONFOTO a um evento, serão emitidos e entregues os seguintes documentos:

1. Certificado com um código de numeração, que se refere ao ano e ao número do salão (por exemplo: 2021/001). O certificado deve ser mostrado na exposição ou projeção e uma cópia do mesmo deve ser inserido no catálogo.
2. O Banner de Publicidade CONFOTO numerado que deve ser incluído no catálogo do salão. O



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

número RECONHECIMENTO CONFOTO é composto pelo ano e um número de série (ex.: 2021/001). O ano é definido por a data de encerramento do evento. O evento com encerramento em 31/12/2018 contará com o número de RECONHECIMENTO 2018 / xxx; o evento encerrado no dia seguinte a 01/01/2019 terá o número do Reconhecimento CONFOTO 2019 / xxx).

Os organizadores de eventos que obtiveram o RECONHECIMENTO CONFOTO devem, obrigatoriamente, conceder medalhas CONFOTO (pelo menos uma medalha de ouro para todas as seções do evento), menções honrosas da CONFOTO.

O organizador tem a obrigação de usar a logomarca da CONFOTO em seus convites, folders, pôsteres, catálogos e todos os outros meios de promoção para o salão. O regulamento deve mencionar que o salão é executado sob o reconhecimento da CONFOTO, bem como o número de patrocínio fornecido.

I.8 Obrigações dos organizadores

Além do acima exposto, as condições abaixo também fazem parte deste regulamento.

- Para serem elegíveis ao RECONHECIMENTO CONFOTO, os organizadores devem cumprir as condições e regras estipuladas neste documento e também com quaisquer alterações ou outras instruções que possam ser emitidas de tempos em tempos pela CONFOTO. Além disso, um organizador de salão deve se comprometer a responder a todas as correspondências que possam receber sobre seu evento.
- Para ter autoridade legal sobre quem não respeita as regras da CONFOTO, o organizador deve certificar-se que todos os participantes de um evento sob o patrocínio da CONFOTO marquem uma caixa ao lado da qual o seguinte texto é indicado:

“Por meio deste dispositivo, concordo expressamente com o documento CONFOTO 003/2021 «Condições e regulamentos para RECONHECIMENTO CONFOTO »

O documento CONFOTO deve estar vinculado a este parágrafo para que os participantes possam consultá-lo.

Os participantes que não marcarem a caixa devem ser excluídos do concurso. Se necessário, a CONFOTO pode solicitar um relatório mostrando que participantes específicos sob investigação marcaram essa caixa.

Em eventos que não sejam organizados online, o texto acima deverá ser assinado pelo participante e entregue em conjunto com as fotografias participantes.

- Quanto aos direitos autorais das imagens enviadas, o organizador deve cuidar para que as imagens que entrem em seu evento só será utilizado no âmbito do salão para o qual foi solicitado o patrocínio. Sob nenhuma circunstância essas fotos podem ser usadas para outros fins, exceto para casos de investigação de ética.
- Os organizadores devem fornecer aos membros do júri as informações apropriadas sobre os regulamentos da CONFOTO.

- e-mail devem incluir um pré-aviso, um anúncio

com o regulamento do salão, um primeiro, segundo e terceiro lembretes e, finalmente, o envio de
Confederação Brasileira de Fotografia
CNPJ: 52.642.287/0001-57



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

resultados / boletins após o julgamento. Uma função de "cancelar" deve ser incluída em cada mensagem e intermináveis mensagens repetitivas devem ser estritamente evitadas.

I.9 Responsabilidade da CONFOTO

O fato da CONFOTO conceder o RECONHECIMENTO a um evento fotográfico não implica que seja responsabilizada por quaisquer falhas ou irregularidades cometidas pelos organizadores para com os participantes e / ou terceiros.

II. REGULAMENTO PARA EVENTOS FOTOGRÁFICOS NACIONAIS SOB RECONHECIMENTO DA CONFOTO

II.1 Definição

- Apenas eventos fotográficos abertos a fotógrafos de todo país, amadores e profissionais, e respeitando o regulamento da CONFOTO pode ser qualificado como "Salão Nacional sob o Reconhecimento da CONFOTO". Circuitos abrangendo vários salões e / ou organizadores podem ser considerados para o reconhecimento, desde que o número de eventos incluídos seja limitado a cinco salões ou concursos.
- Um evento fotográfico específico só pode ser organizado uma vez por ano.

- Salões para jovens fotógrafos abertos a participantes de todo o Brasil, podem obter Reconhecimento CONFOTO disponibilizando uma ou duas categorias de idade, são as seguintes:

categoria I: até 16 anos completos e

categoria II: de 16 a 18 anos completos.

As imagens de cada categoria devem ser julgadas individualmente

II.2 Participação

Cada participante dos salões da CONFOTO deve observar as regras e estar em conformidade com os regulamentos do presente documento.

Qualquer autor, cuja imagem mostre suspeitas sobre o cumprimento dos regulamentos ou definições do CONFOTO, pode ser solicitado pelo organizador ou pela CONFOTO, a apresentação do arquivo de captura original (arquivo contendo os dados registrados pelo sensor; ou seja: os arquivos RAW ou JPEG originais não tratados) mais o arquivo das imagens imediatamente anteriores e imediatamente posteriores após a imagem questionável. Se não fornecer o que é necessário, pode sofrer sanção.

Os nomes dos inscritos sancionados serão colocados em uma lista, que será enviada aos organizadores dos salões CONFOTO. A participação em qualquer evento da CONFOTO será restrita ou proibida conforme o caso. Além disso, eles não podem ser nomeados como juízes de salões CONFOTO em um salão patrocinado pela CONFOTO, organizar um salão com patrocínio CONFOTO, nem solicitar as distinções da CONFOTO e perderão o direito de usar quaisquer distinções da CONFOTO que tenham recebido anteriormente.

IMPORTANTE: Em relação às entradas digitais, os autores devem preservar intactos e sem alterações os metadados originais das imagens. Em caso de disputa relativa ao cumprimento dos

Confederação Brasileira de Fotografia

CNPJ: 52.642.287/0001-57



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

regulamentos da CONFOTO, o fato da CONFOTO não ser capaz do acesso a esses dados importantes pode resultar na punição do autor.

Qualquer pessoa que seja considerada culpada de usar material fotográfico de terceiros(s) será excluída para sempre das atividades da CONFOTO.

Presidentes de salão, pessoas envolvidas na organização do salão, pessoas responsáveis pelo manuseio do software do salão e quaisquer pessoas que tenham acesso ao material enviado não estão autorizadas a enviar fotos e participar no salão.

II.3 Caráter das obras

Todos os estilos e processos fotográficos devem ser admitidos. É altamente recomendado que não seja importante quanto ao tamanho das impressões, mas para considerar as diferentes técnicas e assuntos de forma idêntica. A fim de capacitar os organizadores dos salões nacionais sob o reconhecimento da CONFOTO para especificar seus requisitos, tanto quanto a técnica e assunto. Ao fornecer definições precisas sobre o assunto e a técnica, resultados decepcionantes podem ser evitados e o resultado desejado é mais provável de ser alcançado. Também será mais fácil para os juízes realizarem suas avaliações e propiciar um julgamento consistente.

É estritamente proibido ao autor colocar texto, uma assinatura ou qualquer outra marca distintiva na frente ou na face lado de qualquer impressão ou imagem.

II.4 Objeto, categorias e seções

Basicamente, o assunto a ser tratado pelo autor é livre.

A) Salões nacionais podem ter as seguintes categorias:

1. Impressões em preto e branco / monocromáticas (M)
2. Impressões coloridas (C)
3. Imagens projetadas (IPM e/ou C)

B) Tanto quanto o artigo II.5 permite, eles podem ter as seguintes seções:

- Livre
- Criativa ou Arte Fotográfica
- Natureza
- Vida Selvagem
- Fotojornalismo
- Viagem
- Séries
- Portfólios (coleções)
- Temas.

Salões temáticos, como salões com assuntos sócio documentais, são explicitamente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

recomendados, desde que o assunto seja amplo o suficiente e possa ser usado por todos (por exemplo: "o teatro ", " homem no trabalho ", " infância ", etc.). O organizador respeitará as definições publicadas pela CONFOTO (consulte o documento relacionado no apêndice).

É dada aos organizadores a opção de realizar seções: Livre, Fotojornalismo, Viagem, Série, Portfólios e seção Temas nas condições especiais de "Foto Tradicional" definidas em VI. Nesse caso as letras TRAD tenham que ser adicionadas ao nome das seções (por exemplo, Livre TRAD).

Um autor não pode inscrever fotografias idênticas ou semelhantes em diferentes categorias e seções do mesmo salão.

Uma imagem monocromática e uma imagem colorida da mesma captura são consideradas a mesma imagem e devem ter o mesmo título.

II.5 Número de seções

Cada salão nacional pode ter no máximo seis seções. Para "Circuitos", as regras são as seguintes:

- a) para Circuitos com 5 salões diferentes, o número de seções não pode exceder 3;
- b) para Circuitos com 4 salões diferentes, o número de seções não pode ser superior a 4;
- c) para Circuitos com 3 salões diferentes o número de seções não pode ser superior a 5.

As seções recorrentes em diferentes categorias devem ser consideradas como seções separadas dentro dos totais acima. Esta significa que um autor pode participar de um único salão com no máximo 24 trabalhos (4 trabalhos por seção) e em um circuito com a) 12, b) 16 ou c) 20 obras.

Um circuito específico só pode ser organizado uma vez por ano.

II.6 Medalhas CONFOTO, Menções Honrosas (MH)

Existem três tipos de medalhas para salões com o Reconhecimento CONFOTO: ouro, prata e bronze.

O organizador de um evento com Reconhecimento CONFOTO, ao qual tenha sido atribuído um número de Reconhecimento CONFOTO, deve, obrigatoriamente, comprar pelo menos uma medalha de ouro para cada seção do salão com um mínimo de 3 medalhas CONFOTO por salão. O mesmo aplica-se a salões que fazem parte de um circuito e para os quais os números de Reconhecimento CONFOTO individuais foram atribuídos. Duas menções honrosas (MH) CONFOTO por medalha, por salão, serão oferecidas gratuitamente e enviadas junto com as medalhas.

O número de medalhas solicitadas deve ser especificado ao se inscrever para o Reconhecimento CONFOTO. No final do processo de aprovação será enviado ao organizador um link para a fatura. A fatura inclui a (s) taxa (s) do salão, o preço das medalhas solicitadas e eventuais outras despesas relativas ao salão. O Reconhecimento CONFOTO é concedido após o pagamento desta fatura e só depois é que o número do reconhecimento com as medalhas, menções honrosas serão enviadas. Com a finalidade de cumprir o prazo mencionado no artigo I.4), ou seja, os três, respectivamente,

três meses antes do início da data de inscrições, para permitir o anúncio do evento nas listas da CONFOTO e periódicos nacionais, recomenda-se ao os organizadores procedam sem demora ao pagamento da fatura, caso contrário o pedido de patrocínio pode ser cancelado pelo Departamento de Reconhecimento CONFOTO.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

Todas as medalhas CONFOTO, MHs, devem ser mencionadas no regulamento do salão e também deve ser registrado no catálogo.

As medalhas CONFOTO devem ser concedidas como um dos principais prêmios dados pelos juízes. Exceto para as seções de Séries, Portfólios e Coleção, medalhas CONFOTO e MHs devem ser concedidos às fotografias individuais.

As medalhas CONFOTO devem ser concedidas por ocasião do evento para o qual foram obtidas. Eles só serão atribuídos a trabalhos e / ou autores participantes nesse concurso.

II.7 Regulamentos do salão e formulário de inscrição

Os organizadores podem aplicar o seu salão enviando o formulário de inscrição e o regulamento.

O regulamento do salão deve incluir as seguintes informações:

A) Nome do evento e nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pelo salão ou circuito.

B) Nomes dos juízes e detalhes de suas qualificações, incluindo as distinções fotográficas. Em caso de salão com júri popular especificar a forma de como serão as etapas de julgamento.

C) Um calendário, mencionando:

a) data da abertura e encerramento das inscrições;

b) data (s) da (s) seção(ões) de julgamento;

c) data de envio dos boletins (notificações);

d) data (s) de exibição(ões) e / ou exibição(ões) pública(s) das imagens projetadas ou impressas;

e) data de envio dos catálogos e prêmios.

Neste contexto, a CONFOTO recomenda fortemente aos organizadores que definam prazos razoáveis em seus calendários e cumpri-los estritamente.

D) A menção de que todas as partes da imagem devem ser fotografadas pelo autor e este detém os direitos autorais de todos os trabalhos enviados.

E) A menção de que pelo simples ato de submeter suas imagens ou arquivos a um salão sob Reconhecimento CONFOTO, o participante aceita, sem exceção e sem objeção, os seguintes termos:

- que as imagens enviadas podem ser investigadas pela CONFOTO para estabelecer se estas obedecem aos regulamentos e definições, mesmo que o participante não seja membro da CONFOTO,

- que a CONFOTO utilizará todos os meios à sua disposição para este empreendimento,

- que qualquer recusa em cooperar com a CONFOTO ou qualquer recusa em enviar os arquivos originais capturados pela câmera, ou a falha em fornecer evidências suficientes, sofrerá sanções pela CONFOTO,

- que em caso de sanções decorrentes do não cumprimento dos regulamentos do CONFOTO, o nome do participante será liberado em qualquer forma útil para informar as violações das regras.

Conforme mencionado em II.2), é recomendado deixar os dados EXIF nos arquivos enviados

Confederação Brasileira de Fotografia

CNPJ: 52.642.287/0001-57



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

intactos em a fim de facilitar eventuais investigações.

F) Taxa de inscrição: O valor da taxa de inscrição e a forma como ela deve ser paga devem ser claramente mencionados nos regulamentos do salão. Se o organizador propõe o envio de um catálogo para todos os participantes, a taxa do salão deve incluir este serviço. O organizador é livre para pedir postagem especial de retorno de fotografias impressas.

G) A CONFOTO recomenda que os organizadores mostrem solidariedade com os participantes que vivem em localidades com restrições de acesso aos meios eletrônicos de pagamento ou mesmo, concedam desconto de taxa de inscrição para participantes com sérias dificuldades de pagamento.

H) Mencionar que todo participante receberá uma cópia gratuita do catálogo em pdf ou poderá baixa-lo através de um link.

I) No caso de um salão com seções de imagens projetadas, detalhes do método de projeção e o equipamento a ser utilizado, juntamente com as dimensões em pixels devem ser mencionados.

As regras do salão devem estabelecer a largura e a altura máximas em pixels e estas dimensões não devem ser maiores que as do equipamento utilizado.

J) Para cada categoria, o número máximo de imagens a serem inseridas por cada autor tem que ser especificado da seguinte forma:

a) para impressões

- não mais de 4 fotos por seção (exceto para salões com séries e seções de portfólios / coleções, onde o número será definido pelo organizador);
- formato máximo recomendado A3 +: 329 mm x 483 mm - (incluindo montagem);
- formato mínimo a ser definido pelo organizador;
- impressões pode não ser montadas ou montadas em margem mínima, conforme indicado pelo organizador.

b) para imagens projetadas:

- 4 fotos por seção (exceto para salões com séries e seções de portfólios / coleções, onde o número será definido pelo organizador);
- tamanho e formato do arquivo de acordo com as indicações do organizador.

K) Incluir o requisito de que cada trabalho deve ser devidamente identificado:

- a) para fotos impressas - o nome, endereço e e-mail do autor, o título da foto e o número de série como no formulário de inscrição no canto inferior esquerdo do verso da foto.
- b) para imagens projetadas - As referências do autor (nome, endereço, título, por exemplo) em o formato exigido pelos organizadores.

L) Quaisquer outras informações pertinentes (encaminhamento para outros salões, endereço para correspondência, etc.).

M) Incluir a menção de que, no interesse geral do evento, a reprodução dos trabalhos inscritos é permitida no catálogo impresso ou digital, exceto quando expressamente proibido pelo autor. Neste caso, as regras sobre direitos autorais devem ser estritamente seguidas. Sob nenhuma circunstância o organizador está autorizado a usar as obras inscritas para outros propósitos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

Não é permitido colocar qualquer indicação de eventuais taxas de aceitação no regulamento do salão. Esses só podem ser definidos após o julgamento.

(*) Em casos excepcionais, os organizadores podem pedir permissão para não publicar os nomes dos juízes no salão ou regulamento. Em qualquer caso, os nomes dos membros do júri ainda devem ser comunicados ao Departamento de Reconhecimento da CONFOTO em atendimento no momento do Reconhecimento CONFOTO.

II.8 Composição do júri

- As pessoas só podem ser indicadas como membros do júri de um evento sob o Reconhecimento CONFOTO, se concordarem em fornecer seus detalhes de contato com a CONFOTO. Também devem dar consentimento para ser contatado pela CONFOTO e fornecer informações sobre os salões CONFOTO que eles julgaram.

- Para um salão, um júri de pelo menos 3 membros ou máximo de 5 membros por seção deve ser formado.

- A composição dos júris do Salões Nacionais deverá, obrigatoriamente, ter maioria de não fotoclubistas, sendo que num júri de três membros, terá, no máximo, um fotoclubista e no caso de um júri de cinco membros, terá, no máximo, dois Fotoclubistas. Será considerado um fotoclubista, aquela pessoa que teve alguma ligação com um Fotoclube Brasileiro filiado a CONFOTO, nos últimos três anos.

- Um Salão, nunca poderá ter em seu corpo de jurado, membro do Fotoclube organizador. Obs.: Essa regra não se aplicará quando os membros do Fotoclube não participarem, concorrendo, no Salão.

- Para um salão com júri popular dever ser aprovado pelo departamento de reconhecimento da CONFOTO;

A CONFOTO recomenda aos organizadores convocar um júri de três pessoas, pelo menos um membro com distinção CONFOTO, FIAP ou PSA, e ainda, pelo menos dois juízes com distinções CONFOTO, FIAP e PSA para um júri de cinco pessoas.

- Os membros do júri devem estar familiarizados com o presente regulamento. O organizador do evento irá fornecer pelo menos um resumo desse regulamento.

- Os membros do júri devem cooperar com os departamentos da CONFOTO, especialmente com o Departamento de Ética da CONFOTO, em qualquer assunto especialmente em relação à investigação de possíveis infrações dos participantes aos regulamentos ou definições da CONFOTO.

O mesmo se aplica a possíveis infrações por parte dos organizadores dos regulamentos da CONFOTO.

Os membros do júri devem possuir bons conhecimentos de fotografia nacional e internacional. Exceto conforme descrito em II.8) acima, os nomes e os cargos dos membros do júri devem ser mencionados precisamente no regulamento e no catálogo.

- O grupo de jurados atribuídos a uma seção ou categoria definida deve visualizar e julgar em conjunto todas as imagens desta seção ou categoria em uma segunda rodada de julgamento para definir os premiados.

Os membros do júri devem comparecer a toda a sessão do júri



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

Uma pessoa não pode atuar mais de cinco vezes por ano como membro de um júri. A viagem e as despesas de alojamento dos membros do júri ficam a cargo dos organizadores.

- Os membros do júri não estão autorizados a participar em nenhuma seção do evento. Isso se aplica da mesma maneira a um circuito, o que significa que não estão autorizados a participar em qualquer salão que compõe um circuito, seja júri naquele salão específico ou não. Nenhuma violação desta regra será tolerada. Os membros do júri podem, no entanto, ser convidados pelo organizador a exibir seus trabalhos fotográficos em uma base inelegível.
- Presidentes de salões, pessoas estreitamente envolvidas na organização do salão, pessoas responsáveis pela gestão do software do salão e as pessoas cuja participação nas atividades da CONFOTO foi sancionada ou proibida, não tem permissão para fazer parte da equipe de julgamento.
- É proibido misturar na mesma seção (**ver II.4B**) imagens únicas com séries, portfólios ou coleções.
- É expressamente proibido a interferência da organização do evento na indicação das fotografias premiadas. Compete, somente ao júri tal indicação.

II.09 Manuseio de impressões

Os organizadores devem cuidar bem dos trabalhos ao manuseá-los. Não é permitida a colocação de quaisquer marcas nas obras fotográficas, exceto as necessárias para a sua identificação.

É estritamente proibido colocar carimbos nas obras quando a tinta puder ser transmitida para outras gravuras, ou em tal forma como a tinta do selo passa para a frente da impressão. Da mesma forma, quaisquer etiquetas colocadas na parte traseira das impressões não montadas não devem causar danos à imagem em si.

II.10 Decisões do júri

Desde que o participante cumpra as regras e condições de inscrição, todos os trabalhos recebidos pelo organizador devem ser apresentados aos juízes. Qualquer forma de pré-seleção é proibida.

Os organizadores não podem de forma alguma alterar a decisão do júri. Após a sessão oficial de julgamento, nenhum trabalho pode ser adicionado à exposição ou projeção. O júri premia medalhas e MHs em total autonomia e não precisa justificar suas decisões.

A fim de aumentar a qualidade dos resultados nos salões CONFOTO, as taxas de aceitação devem ser limitadas de 8% a 25% no máximo em cada seção.

II.11 Número de prêmios - Número de inscrições aceitas

Cada trabalho premiado pode receber apenas um único prêmio. A atribuição de vários prêmios a um mesmo autor em qualquer seção deve permanecer em limites razoáveis. Além disso, é proibido premiar trabalhos idênticos ou semelhantes inscritos pelo mesmo autor ou por autor diferente, no mesmo evento.

A aceitação de uma série de fotografias ou trabalhos projetados conta como uma (1) aceitação única.

II.12 Cartões de notificação - Método de pontuação

Após o julgamento, cada participante deve ser informado individualmente sobre seus resultados por meio normal ou eletrônico. Embora o método de pontuação fica a critério do organizador, o cartão de notificação deve indicar claramente o resultado da votação em cada trabalho em cada categoria ou seção. Quando um sistema de pontuação (numeral) é usado, a ficha de notificação deve indicar



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

a pontuação atribuída a cada obra, a pontuação mínima e máxima possível, conforme a pontuação de aceitação.

Se outro método de seleção for usado, o organizador deve preencher o cartão de notificação de forma que fique claro como cada imagem foi considerada como aceita, rejeitada e / ou premiada.

II.13 Condições de julgamento

Durante o julgamento dos trabalhos, a iluminação e apresentação das fotos, e a projeção das imagens, devem permitir aos juízes desempenhar as suas funções nas melhores condições possíveis. É além disso, é essencial que o júri tenha tempo suficiente para o julgamento.

A apresentação das imagens projetadas deve ser feita em um projetor multimídia em uma tela que possui um comprimento diagonal de pelo menos 1m, dependendo das dimensões do local onde ocorre a projeção.

Caso não seja utilizada projeção multimídia, cada juiz deverá ter à sua disposição uma tela individual (monitor) de pelo menos 21 polegadas; um grupo de juízes deve ter à disposição uma tela de no mínimo 42 polegadas.

Qualquer seleção preliminar é estritamente proibida.

Em qualquer um dos casos mencionados acima, todos os aparelhos usados no processo de julgamento devem ser calibrados corretamente.

II.14 Envio do arquivo do Salão CONFOTO

Após o julgamento, o organizador deve preencher o arquivo CONFOTO fornecido. Este arquivo deve ser enviado sem demora para o departamento de reconhecimento da CONFOTO.

A omissão de fazê-lo no prazo de 45 dias a partir do último dia do julgamento pode ser sancionada por uma penalidade monetária aplicada ao organizador quando se candidatar ao reconhecimento CONFOTO em um evento seguinte.

Os pontos de aceitação para distinções CONFOTO só podem ser reivindicados uma vez que o arquivo CONFOTO do respectivo salão foi enviado.

II.15 Catálogo

O Reconhecimento CONFOTO concedido a um evento deve ser considerado como garantia de qualidade.

O organizador pode optar por um catálogo impresso ou digital. Ambos os tipos de catálogos devem conter apenas obras aceitas pelo júri.

O catálogo, impresso ou digital,

- deve conter a reprodução das fotos premiadas,
- pode conter a reprodução de imagens aceitas.

Conforme declarado em II.16 A e B, para imagens coloridas, a reprodução em cores é obrigatória para respeitar a intenção do autor intenção.

Todos os catálogos também devem conter:

- 1) uma lista das obras e autores premiados. Os prêmios devem ser claramente indicados como medalha de ouro CONFOTO, medalha de prata CONFOTO, medalha de bronze CONFOTO e



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

Menção Honrosa.

2) uma lista alfabética classificada por autores com os títulos das obras aceitas. A lista alfabética deve fazer parte do catálogo e não pode ser editada separadamente.

3) uma tabela estatística, mencionando separadamente por categoria, por seção e por localidade ou estado:

- a) o número de autores participantes;
- b) o número de obras recebidas;
- c) o número de autores aceitos;
- d) o número de trabalhos aceitos.

4) No anúncio da CONFOTO, o Departamento de Reconhecimento da CONFOTO fornecerá na forma de banner contendo o (s) número (s) de patrocínio. Este encarte não deve ser alterado e deve ser colocado em destaque

5) os nomes, distinções fotográficas reconhecidas

6) o nome, endereço e e-mail do presidente do salão.

A) No caso de catálogo impresso, é obrigatório o formato mínimo de 21 cm x 14,8 cm. Não há exigência quanto ao tamanho e ao número de obras incluídas. No entanto, se salão compreende várias seções, pelo menos um trabalho por seção deve ser publicado.

B) No caso de catálogo digital, o organizador:

- pode optar por um catálogo em formato pdf (ou similar), ou / e por uma projeção em formato multimídia. No último caso, é imperativo incluir as listas mencionadas em 2), 3) e 4) em um formato de arquivo que permite a visualização (por exemplo; .pdf .doc .docx .html ou outro);

- deve incluir todas as fotos premiadas e uma seleção das fotos aceitas;

- deve garantir a proteção dos direitos fundamentais dos autores pela utilização de um software que impossibilite a pirataria ou mostrando as imagens em baixa resolução. Também deve garantir que o catálogo esteja livre de vírus.

Desde que cumpridas as condições de entrada, cada participante deverá receber uma cópia gratuita do catálogo, sejam suas obras aceitas ou não. Recomenda-se a transmissão de catálogos digitais por um serviço web que permite downloads.

II.16 Transmissão de catálogos para arquivamento e consulta em geral

Uma cópia do catálogo impresso deve ser enviada ao Departamento de Reconhecimento da CONFOTO. Outras cópias devem ser enviadas a Diretoria da CONFOTO.

O catálogo digital deve ser enviado pelo organizador através de e-mail ou wetransfer. Neste caso, a CONFOTO irá internamente proceder à distribuição dos documentos às pessoas acima mencionadas.

No caso de um catálogo impresso, um pdf ou versão digital deste catálogo também deve ser enviada pelo organizador.

O envio do catálogo ao departamento de Reconhecimento CONFOTO é obrigatório. A aprovação de futuros pedidos de patrocínio será dependente dessa ação.

II.17 Estrelas do catálogo de salão CONFOTO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

O Reconhecimento da CONFOTO classificará os catálogos de uma a cinco estrelas, de acordo com sua qualidade geral. A letra S associada às estrelas indica os catálogos de qualidade excepcional. Também, serão mencionados no formulário que acompanha a aprovação da CONFOTO para o próximo evento.

II.18 Organização - exposições de impressões e projeções

Um salão com reconhecimento deve ser encerrado por uma Cerimônia de Premiação e / ou Exposição. O organizador deve exibir todas as fotos impressas e mostrar todas as imagens projetadas aceitas pelo júri. Em caso de falta de espaço ou duração excessiva da apresentação de slides, o organizador escolhe entre os trabalhos aceitos, as imagens a serem expostas ou a projetar, garantindo que cada localidade ou região esteja representado. A organização da exposição das impressões e exibições das imagens projetadas devem ser feitas de maneira adequada.

1) Uma exposição de impressões fotográficas necessitará de:

- a) um salão adequado com espaço suficiente para a exposição;
- b) boa iluminação das impressões expostas que deverão ser preferencialmente emolduradas em vidro e com espaço suficiente entre eles;
- c) indicação do nome dos autores, bem como do título das impressões.

2) Uma exibição das imagens projetadas precisará de:

- a) um auditório adequado com espaço suficiente para sentar;
- b) bom escurecimento da sala de projeção e boa visibilidade da tela;
- c) uma tela de projeção de boa qualidade e não menor que 1,8 x 1,8 m;
- d) menção (oral ou por projeção) do nome dos autores;
- e) se permitido pelas condições locais, projeção fade-in/fade-out com música de acompanhamento.

As seguintes regras se aplicam ao número de dias em que o evento deve estar acessível ao público:

- 1) exibição de fotos impressas: conforme as possibilidades, a CONFOTO recomenda um mínimo de sete dias;
- 2) exposição projetada: pelo menos duas exibições públicas.

II.19 Encerramento do evento

Desde que a taxa de inscrição, incluindo qualquer postagem de retorno exigida, tenha sido paga, todas as impressões exibidas ou não, devem ser devolvidos aos participantes de acordo com o regulamento da organização.

Quaisquer obras que, de acordo com a frase anterior, não sejam devolvidas devem ser destruídas assim que tiverem servido aos propósitos do salão. No caso de Imagens Projetadas, os arquivos devem ser retidos, para fins de monitoramento, por um período não superior a 12 meses ou a conclusão do mesmo evento no ano seguinte, o que for mais recente. Estas condições têm de constar do regulamento do salão. Exceto nas circunstâncias detalhadas acima, é proibido aos organizadores manter quaisquer cópias ou arquivos, a menos que claramente estabelecido no regulamento que o organizador pretende manter os



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

trabalhos premiados para divulgação das próximas edições do seu evento; nesse caso particular, o autor deve ter dado o seu consentimento por escrito com antecedência.

II.20 Distinções CONFETO

Em conformidade com o documento publicado pela CONFETO relativo às suas distinções, as aceitações em salões sob Reconhecimento CONFETO será levado em consideração para os níveis AFB, EAFB e MFB.

III. CIRCUITOS FOTOGRÁFICOS

1 - Num circuito fotográfico organiza-se um determinado número de salões (mínimo de 3 e máximo de 5) (ver também art.II.6) em uma ou mais cidades diferentes.

Ressalta-se que cada um dos eventos organizados sob o mesmo título receberão um número de Reconhecimento CONFETO diferente, pois haverá diferentes seções de julgamento e exposições

/ projeções. A impressão de um único catálogo para todo o circuito é permitida. O catálogo deve mencionar todas as aceitações e todos os prêmios separadamente para cada Reconhecimento CONFETO. O catálogo pdf deve estar disponível na cerimônia de abertura do primeiro evento do circuito.

Nos casos em que um caráter comercial geral dos circuitos fotográficos é óbvio ou onde a multiplicidade de circuitos fotográficos na mesma área geográfica é considerada pela CONFETO como excessiva, poderá recusar a aplicação do circuito.

2 - SALÕES E CIRCUITOS INTERNACIONAIS

Nos Salões/Circuitos Internacionais, a aprovação da Patronagem junto a FIAP, somente será feita após o encerramento completo do trâmite da Patronagem da CONFETO para o respectivo Salão.

3 - APURAÇÃO FINAL DE PONTOS DOS FOTOCLUBES

Os pontos para apuração da colocação final dos Fotoclubes, devem ser iguais ao usados para apuração das Bienais, ou seja:

Medalha Ouro - 10 pontos. - Medalha Prata - 8 pontos - Medalha Bronze - 6 pontos - Menção Honrosa - 3 pontos - Fotos Aceitas - 1 ponto

IV. ARRANJOS ESPECIAIS PARA SALÕES COM SEÇÃO DE NATUREZA

IV.1 Definição

Os salões com seção de natureza devem adotar e respeitar a definição abaixo mencionada. A definição tem de ser publicada no regulamento do salão.

Definição de Fotografia da Natureza - [veja o documento relacionado no apêndice](#).

IV.2 Categorias

Cada uma das categorias em um salão (ou seja, preto e branco – fotografias monocromáticas, fotografias coloridas, imagens projetadas) podem ter uma seção de natureza. Os organizadores podem, se assim o desejarem, combinar preto e branco (monocromáticas) e coloridas na seção de natureza.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

IV.3 Júri

Os juízes devem provar ter um bom conhecimento da natureza e de fotografia. No começo das seções de julgamento, os membros do júri devem ser informados sobre a definição da fotografia de natureza como descrito no artigo IV.1 acima.

V. ARRANJOS ESPECIAIS PARA SALÕES COM SEÇÃO PRETO E BRANCO

Salões com seção em preto e branco (monocromática) devem adotar e respeitar a definições de fotografia monocromática da CONFOTO. A definição deve ser publicada no regulamento do salão.

V.1 Definição da fotografia em preto e branco (monocromática)

[Veja o documento relacionado no apêndice.](#)

VI. ARRANJOS ESPECIAIS PARA SALÕES

, que agregam o rótulo “FOTO TRADICIONAL” para as seguintes seções: Live, Fotojornalismo, Viagem, Séries, Portfólios e Temas.

Os salões que adicionam o rótulo “Foto Tradicional” às seções acima mencionadas devem adotar e respeitar a definição CONFOTO de “Foto Tradicional”. Neste caso, as letras TRAD devem ser adicionadas ao nome das seções (por exemplo: Livre (TRAD)). A definição deve ser publicada no regulamento do salão.

VI.1 Definição de “Foto Tradicional”

[Veja o documento relacionado no apêndice.](#)

VII. ARRANJOS ESPECIAIS PARA SALÕES COM CATEGORIA DE IMAGEM PROJETADA

A seção ou seções relevantes devem ser abertas exclusivamente para imagens digitais ou digitalizadas, tanto em preto e branco e / ou imagens coloridas.

VII.1 Dimensões das entradas (formato)

Em relação aos arquivos destinados à projeção, é recomendado o uso de formatos que estejam em conformidade com os requisitos atuais consistentes com os possíveis sistemas de projeção.

Em relação aos arquivos destinados a catálogos impressos ou exposições com fotografias impressas, recomenda-se o uso de formatos que estejam em conformidade com os requisitos atuais para um trabalho de impressão.

VII.2 Condições de julgamento

Veja II.13

Recorde-se que não é permitida qualquer tipo de pré-seleção.

VII.3 Identidade de entrada

A nomenclatura dos arquivos é determinada pelos regulamentos do salão.

VII.4 Devolução e notificação

Os detalhes de devolução e notificação são determinados pelos regulamentos do salão.

VII.5 Catálogo

[Veja o capítulo II.17](#)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

VII.6 Exposição - projeção

[Veja o capítulo II.18](#)

VII.7 Publicação

No interesse geral do evento, é permitida a reprodução gratuita das obras em catálogo. Cada autor é pessoalmente responsável por garantir que detém os direitos autorais de todo o conteúdo de suas imagens e dá a autorização para sua publicação não comercial. As obras não podem ser utilizadas em contexto comercial.

Não há possibilidade de recurso à ação judicial.

VII.8 Responsável do salão

O site de um salão deve incluir o nome e endereço de e-mail de um membro responsável da organização.

VII.9 Direitos Autorais

A CONFOTO não se responsabiliza pelos direitos autorais de qualquer elemento (imagem, áudio, vídeo) do catálogo digital ou pela representação de qualquer pessoa ou lugar incluído ou que apareça nas obras submetidas.

Apêndice ao documento CONFOTO 005/2024

DEFINIÇÕES CONFOTO

O conteúdo deste documento, elaborado para apoiar a eficácia das Regras de Reconhecimento CONFOTO, faz parte daquelas regras e são igualmente aplicáveis.

Definição de Fotografia da Natureza

Artigo 1º - Definição de Fotografia de Natureza

A fotografia de natureza registra todos os ramos da história natural, exceto antropologia e arqueologia. Isso inclui todos os aspectos do mundo físico, tanto acima quanto abaixo da água.

As imagens de natureza devem transmitir a verdade da cena. **Uma pessoa bem informada deve ser capaz de identificar o assunto da imagem e estar satisfeita de que ele foi apresentado honestamente e que nenhuma prática antiética foi usada para controlar o assunto ou capturar a imagem.**

Imagens que mostrem direta ou indiretamente qualquer atividade humana ameaçando a vida ou o bem-estar de um organismo vivo não são permitidas.

A parte mais importante de uma imagem de Natureza é a história da natureza que ela conta. **Altos padrões técnicos são esperados, e a imagem deve parecer natural.**

Artigo 2º - Diretrizes de Conteúdo

§ 1º - Elementos criados por humanos:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

- Objetos criados por humanos e evidências de atividade humana são permitidos em imagens de Natureza somente quando são uma parte necessária da história da Natureza.

§ 2º - Elementos feitos pelo homem serão permitidos nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando são parte integrante da história da natureza, como um pássaro cantando em cima de um poste de cerca, um objeto feito pelo homem usado como material de ninho, ou um fenômeno climático destruindo uma estrutura feita pelo homem.
- b) Quando são uma parte pequena, mas inevitável, da cena, como uma pegada discreta ou trilha ao fundo.
- c) Etiquetas, coleiras e faixas científicas são especificamente permitidas.

§ 3º - Fotografias NÃO permitidas:

- Fotografias de plantas híbridas criadas pelo homem
- Plantas cultivadas
- Animais selvagens ferais
- Animais domesticados
- Animais híbridos criados pelo homem
- Espécimes zoológicos empalhados ou preservados

§ 4º - Fotografias em ambientes gerenciados:

Fotografias feitas onde a cena é natural e o animal está ileso em um ambiente cuidadosamente gerenciado, como **zoológicos, centros de resgate e fazendas de ambiente natural gerenciados eticamente**, são permitidas.

Nota: Ao fotografar em um zoológico, santuário ou centro de reabilitação, presume-se que o fotógrafo garantiu que a instalação é devidamente credenciada e está em conformidade com as melhores práticas.

§ 5º - Práticas de controle de animais NÃO permitidas:

- Atrair ou controlar assuntos através do uso de comida ou som com o objetivo de fotografá-los não é permitido.
- Controlar assuntos vivos por resfriamento, anestésico ou qualquer outro método de restrição de movimento natural para uma fotografia não é permitido.

Exceção: Situações mantidas, como o fornecimento de alimentos suplementares devido a dificuldades causadas por condições climáticas ou outras condições além do controle dos animais, onde a fotografia é incidental à alimentação do animal, não se enquadram nesta disposição.

SEÇÃO II – FOTOGRAFIA DE VIDA SELVAGEM (WILDLIFE)

Artigo 3º - Definição de Fotografia de Vida Selvagem

Além das restrições à fotografia de natureza descritas na Seção I, para serem elegíveis para qualquer prêmio e aceitação de **Vida Selvagem (Wildlife)**, as imagens devem atender às seguintes condições:

- Os organismos zoológicos devem viver livres e sem restrições em um habitat natural ou adotado de sua própria escolha.
- Imagens de organismos zoológicos que foram removidos de seu habitat natural, estão em qualquer forma de cativeiro ou estão sendo controlados por humanos para fins de fotografia não são permitidas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

- Organismos botânicos não podem ser removidos de seu ambiente natural com a finalidade de fotografia.
- Imagens que foram encenadas para fins de fotografia não são permitidas.

SEÇÃO III – DIRETRIZES DE EDIÇÃO

Artigo 4º - Princípio Geral de Edição

O processamento ou a edição devem ser limitados a fazer com que a imagem pareça **o mais próximo possível da cena original**, exceto que a conversão para monocromático em tons de cinza é permitida.

Artigo 5º - Técnicas de Edição Permitidas

- Corte, endireitamento e correção de perspectiva
- Remoção ou correção de elementos adicionados pela câmera ou lente, como manchas de poeira, ruído, aberração cromática e distorção da lente
- Ajustes globais e seletivos, como brilho, matiz, saturação e contraste para restaurar a aparência da cena original
- Conversão completa de imagens coloridas para monocromático em tons de cinza
- Mistura de várias imagens do mesmo assunto e combinação na câmera ou com software (exposure blending ou focus stacking)
- Costura de imagem (image stitching) - combinação de várias imagens com campos de visão sobrepostos que são tiradas consecutivamente (panoramas)

Artigo 6º - Técnicas de Edição NÃO Permitidas

- **Remover, adicionar, mover ou alterar qualquer parte de uma imagem**, exceto para cortar e endireitar
- Adicionar uma vinheta durante o processamento
- Desfocar partes da imagem durante o processamento para ocultar elementos na cena original
- Escurecer partes da imagem durante o processamento para ocultar elementos na cena original
- Todas as conversões que não sejam para monocromático completo em escala de cinza
- Conversão de partes de uma imagem para monocromático, ou tonificação parcial, dessaturação ou supersaturação de cor

SEÇÃO IV – DEFINIÇÃO DE FOTOGRAFIA PRETO E BRANCO

Artigo 7º - Fotografia Monocromática

Um trabalho em preto e branco que se encaixa do cinza muito escuro (preto) ao cinza muito claro (branco) é um trabalho monocromático com os vários tons de cinza.

Um trabalho em preto e branco tonificado inteiramente em uma única cor continuará sendo um trabalho monocromático capaz de ficar na categoria preto e branco; tal trabalho pode ser reproduzido em preto e branco no catálogo.

Por outro lado, um trabalho em preto e branco modificado por uma tonificação parcial ou pela adição de uma cor torna-se um trabalho colorido (policromático) para ficar na categoria de cores.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

I. ARRANJOS ESPECIAIS PARA SALÕES, que agregam o rótulo “FOTO TRADICIONAL” para as seguintes seções: Livre, Fotojornalismo, Viagem, Séries, Portfólios e Temas

Definição de “Foto Tradicional”

Uma fotografia tradicional mantém o conteúdo original da imagem de captura única com ajustes mínimos que não deve alterar a realidade da cena e deve parecer natural. Reorganizando, substituindo, adicionando ou removendo qualquer parte da imagem original, exceto por corte, é estritamente proibida.

HDR (High Dynamic Range) e técnicas de empilhamento de foco, sejam feitas na câmera ou pós- captura, são estritamente proibidos.

Artigo 40º - Vigência

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Confederação Brasileira de Fotografia, revogando-se as disposições em contrário,

São Paulo, 07 de janeiro de 2026

Presidente – Carlos André Tarrio Gandara

Vice-presidente - Roberto Soares Gomes

Diretor de Fotografia – Marcos Sanchez

Diretor de Comunicação – João Rios Mendes

Diretor Administrativo – Clovis Artur Marchesin